

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**A Mensagem 44/2021**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa o projeto de lei 44/2021, reforço meus cumprimentos e informo conforme abaixo:

O projeto de lei 44/2021 tem por objetivo a alteração do art. 34 da Lei Municipal nº 535 de 25 de outubro de 2006, Lei que dispõe da política do meio ambiente do município de Arroio do Padre.

A proposta de alteração é relativa a composição do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, especificamente quanto as entidades a ser representadas no colegiado.

Explicando: por primeiro é importante considerar que a denominação das Secretarias Municipais a alguns anos foi modificada e que neste art. a alteração não foi introduzida e nos órgãos da Sociedade Civil quanto a Emater, por exemplo, tem-se conhecimento que não seria órgão da sociedade civil e sim de assistência. Outra questão é quanto a indicação de membro para o conselho da Associação de Criadores de Gado Jersey, da qual não se tem mais notícia sobre a sua existência e se ainda em atividade. Diante desta ausência conclui-se que ela não está mais funcionando regularmente. Diante destas questões, o Poder Executivo devido a seriedade com que devem ser constituídas e também fazer funcionar o presente conselho propõe nessa mesma linha, adequar a situação a realidade vigente, com a correção dos órgãos municipais a comporem o colegiado, assim como as entidades que deverão indicar os seus representantes.

Desta forma, conforme explicitado no presente projeto de lei, o Poder Executivo pretende dar composição regular ao Conselho Municipal de Urbanismo e de Meio Ambiente para que as suas deliberações de igual forma sejam consideradas regulares.

Nada mais havendo para o momento, pede-se ao presente projeto de lei, tramitação em regime de urgência.

Sem mais.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 01 de março de 2021

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Deoclécio Winston Lerm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

Altera o artigo 34, caput, incisos I e II da Lei Municipal nº 535 de 17 de outubro de 2006.

**Art. 1º** A presente Lei altera o artigo 34, caput, incisos I e II da Lei Municipal nº 535 de 17 de outubro de 2006.

**Art. 2º** O artigo 34, incisos I e II da Lei Municipal nº 535 de 17 de outubro de 2006 passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 34*** *O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente será constituído por 08 (oito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, na forma bipartite, momeados pelo Prefeito Municipal, a saber:*

*I – Membros representantes do Executivo;*

*a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;*

*b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento;*

*d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos;*

*II – Membros representantes da Sociedade Civil;*

*a) 02 (dois) representantes indicados pelas comunidades religiosas com sede no Município, escolhidos em seu fórum ou em convocada para esta finalidade;*

*b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com base no Município;*

*c) 01 (um) representante da Coopap - Cooperativa Agropecuária de Arroio do Padre;*

**Art. 3º** Mantêm-se inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 535, de 17 de outubro de 2006, vigentes nesta data.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 01 de março de 2021.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal